



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa M. EVANDA SILVA DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ: nº 08.453.906/0001-73, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 022/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 02 de janeiro de 2023.

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2023.

Maria Evanda Silva de Araújo
EVANDA SILVA DE ARAUJO - ME

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

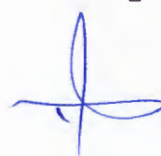
CONTRATO Nº 020110-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE PRESIDENTE DUTRA - MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Secretário de Saúde o Sr. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, e de outro lado a firma M. EVANDA SILVA DE ARAUJO - ME; C.N.P.J. nº 08.453.906/0001-73, estabelecida na Rua Getúlio Vargas n 88 Centro, Presidente Dutra - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Maria Evanda Silva de Araújo, C.P.F. nº 823.343.153-20, R.G. nº 936446986, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 022/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA.

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Bata em tecido gabardine profissional, com pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia na frente, tamanho único para paciente	Und	200	R\$ 52,20	R\$ 10.440,00
2	Bermudão em tecido gabardine profissional, com pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia na frente, tamanho único para paciente	Und	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
3	Bolsa em lona azul marinho, com 3 compartimentos, bolso na frente, duas fivelas para fechamento na lapela da frente, alça de segurança reforçada, com duas logos pintadas em silk screen na lapela frontal, para agentes ACS	Und	150	R\$ 168,50	R\$ 25.275,00
4	Bolsa em lona natural, com 3 compartimentos, bolso na frente, duas fivelas para fechamento na lapela da frente, alça de segurança reforçada, com duas logos pintadas em silk screen na lapela frontal, para agentes de endemias	Und	75	R\$ 158,50	R\$ 11.887,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5	Bone em tecido forrado, com logo pintada na frente e laterais em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, para agentes de endemias e ACS	Und	250	R\$ 17,60	R\$ 4.400,00
6	Boné padronizado SAMU, com logo bordada para a equipe do SAMU	Und	30	R\$ 33,15	R\$ 994,50
7	Calças em brim colorido (Santista e linha profissional), com cós, bolso faca, dois bolsos trazeiros, nos tamanhos 36-52 para fardamento dos agentes de endemias	Und	75	R\$ 70,80	R\$ 5.310,00
8	Camisa em tecido grafil (linha profissional), colorida com colarinho, dois bolsos na frente com lapela e botão, manga curta, duas logos bordadas ou pintura silk screen nos bolsos e na manga, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG para fardamento de agentes de endemias	Und	75	R\$ 50,90	R\$ 3.817,50
9	Camiseta Malha PV, Fio 30 ou PV Fashion, em malha personalizada total, padrão SAMU	Und	40	R\$ 30,85	R\$ 1.234,00
10	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, colorida, modelo gola careca ou decote V, manga longa com punho colorido no decote e na manga, pintura silk screen, policromia ou sublimada na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para agentes ACS	Und	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
11	Campo duplo para centro cirúrgico, em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 1,80x1,80 m	Und	150	R\$ 90,85	R\$ 13.627,50
12	Campo duplo para centro cirúrgico, em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 100x100 cm	Und	150	R\$ 48,10	R\$ 7.215,00
13	Campo duplo para centro cirúrgico, em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 0,90x1,60 cm	Und	200	R\$ 57,70	R\$ 11.540,00
14	Campo fenestrado para centro cirúrgico, em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 0,50x0,50 cm	Und	150	R\$ 39,35	R\$ 5.902,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

15	Campo fenestrado para centro cirúrgico, em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 0,80x0,80 cm	Und	150	R\$ 43,25	R\$ 6.487,50
16	Campo fenestrado para centro cirúrgico, em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 1,50x1,50 M	Und	150	R\$ 60,35	R\$ 9.052,50
17	Capote cirúrgico em Brim profissional (Santista), manga longa com ribana no punho, apoio duplo na frente para as mãos, tamanho abaixo do joelho 20 cm, pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para centro cirúrgico	Und	110	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00
18	Conjunto de jaqueta e calça em Rip Stop (linha profissional), padronizado SAMU, manga comprida, com faixas e fitas reflexivas, logo bordada ou pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para equipe do SAMU	Und	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
19	Conjunto em gabardine de algodão profissional colorido, cor clara, decote V, manga curta, com pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para centro cirúrgico	Und	250	R\$ 117,70	R\$ 29.425,00
20	Faixas em tecido, com pintura colorida (logo e campanha educativa) tamanho 6,00 m, para campanhas de vacinação	Und	40	R\$ 107,00	R\$ 4.280,00
21	Fronha para travesseiro, tecido gabardine de 100% algodão (linha profissional) pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação para repouso médico	Und	75	R\$ 33,70	R\$ 2.527,50
22	Jaleco em tecido Oxford, Two Way ou Bengalene 100% poliéster, cor branco, manga curta, com bordado ou pintura em silk screen, policromia ou sublimação na logo, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para uso hospitalar e unidades de saúde	Und	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
23	Kit pessoal complementar (bota preta, cinto e meia), destinada a agentes de endemias e ACS	Und	60	R\$ 227,65	R\$ 13.659,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

24	Kit pessoal complementar (meia e bota cano longo) estilo SAMU	Und	25	R\$ 295,70	R\$ 7.392,50
25	Lençol em gabardine ou tricoline 100% algodão (linha profissional) para cama, pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, para leito hospitalar	Und	350	R\$ 61,00	R\$ 21.350,00
26	Lençol em gabardine ou tricoline 100% algodão, pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação para berço	Und	100	R\$ 50,70	R\$ 5.070,00
27	Lençol luva solteiro em gabardine ou tricoline 100% algodão, 180 fios (linha profissional), pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação	Und	40	R\$ 51,50	R\$ 2.060,00
28	Lençol solteiro em gabardine ou tricoline 100% algodão, 180 fios (linha profissional), pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação	Und	100	R\$ 59,20	R\$ 5.920,00
29	Macacão em rip stop (linha profissional), padronizado SAMU, manga comprida, com faixas e fitas reflexivas, logo bordada ou pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para equipe do SAMU	Und	25	R\$ 371,00	R\$ 9.275,00
30	Roupa para mesa de mayo em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, 45x1,20 cm, para centro cirúrgico	Und	40	R\$ 56,40	R\$ 2.256,00
31	Calça em Oxford ou Two Way, colorida, modelo social, com dois bolsos na lateral e dois bolsos na costa, nos tamanhos 36-52 para fardamentos diversos	Und	200	R\$ 54,60	R\$ 10.920,00
32	Calça em Oxford ou Two Way, colorida modelo social, com dois bolsos na lateral e dois bolsos na costa, nos tamanhos 36-52 para fardamentos diversos	Und	50	R\$ 54,70	R\$ 2.735,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

33	Camiseta malha PV ou PP, cor branca ou colorida, modelo gola careca ou decote V, com punho colorido no decote e na manga, diversas cores, pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para campanhas educativas, informativas e conferências	Und	1500	R\$ 28,55	R\$ 42.825,00
34	Camiseta malha PV, PP ou Piquet, modelo gola polo, com gola e punho em cores diversas, com bolso, logo bordada ou pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para fardamentos diversos	Und	300	R\$ 36,60	R\$ 10.980,00
35	Camiseta malha PV, PP, PV Fashion ou Piquet, modelo gola polo com punho, diversas cores, com bolso. Logo bordada, pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG para fardamentos diversos	Und	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
36	Pano de prato 100% algodão	Und	25	R\$ 11,80	R\$ 295,00
	VALOR TOTAL				R\$ 324.743,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R\$ 324.743,50 (Trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 022/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 022/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 022/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da

adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0002 2644 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

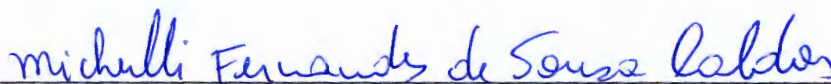
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 022/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

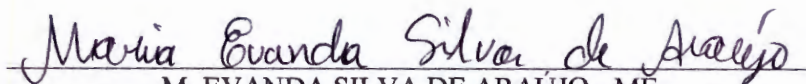
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 02 de janeiro de 2023



MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE



M. EVANDA SILVA DE ARAÚJO - ME
C.N.P.J. nº 08.453.906/0001-73
Maria Evanda Silva de Araújo
C.P.F. nº 823.343.153-20
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021– SRP

CONTRATO Nº 020110 -PE PARTES: Fundo Municipal de Saúde - FMS, através da Secretaria Municipal de Saúde de outro lado a empresa M. EVANDRA SILVA DE ARAÚJO - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.453.906/0001-73, com endereço Rua Getúlio Vargas n 88 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 SAÚDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 324.743,50 (Trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherfli Fernandes de Sousa Caldas – Secretário Municipal de Saúde e Pela Contratada: Maria Evanda Silva de Araújo, Proprietária da empresa. Presidente Dutra – MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se.

(Trezentos e quatro mil e oitocentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno – Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Elaine Teixeira Nascimento, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021– SRP

CONTRATO Nº 020110 -PE PARTES: Fundo Municipal de Saúde - FMS, através da Secretaria Municipal de Saúde de outro lado a empresa M. EVANDRA SILVA DE ARAÚJO - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.453.906/0001-73, com endereço Rua Getúlio Vargas n 88 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 SAÚDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 324.743,50 (Trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherli Fernandes de Sousa Caldas – Secretário Municipal de Saúde e Pela Contratada: Maria Evanda Silva de Araújo, Proprietária da empresa. Presidente Dutra – MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021– SRP

CONTRATO Nº 020121-PE PARTES: Fundo Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Educação de outro lado a empresa RODOLPHO W.L. MENESES; C.N.P.J. nº 17.187.373/0001-16, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio n 1400 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação

de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0015 ENSINO REGULAR 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 471.474,00 (Quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno – Secretário de Educação e Pelo Contratado: Rpdolpho Weiner Lima Menezes, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021– SRP

CONTRATO Nº 02019-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de outro lado a empresa MONNOPÓLIO LTDA; C.N.P.J. nº 10.947.930/0001-00, estabelecida na Rua Cel. Joao Sena 535D Centro, Presidente Dutra - MA OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 08 122 0056 GESTÃO DE POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0056 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 243.884,39 (Duzentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Izabela Mar Doval – Secretária de Assistência Social e Pela Contratada: Ana Carolina Rodrigues Mendonça, Proprietária da empresa. Presidente Dutra – MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021